

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 10 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

WE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF nº 23.877.316/0001-61
PROMITENTE CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050401/2024

Pregão/Adesão nº 05/2024

Processo nº 313108/2024

Espécie: Contrato nº 050401/2024, firmado em 05/04/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33; **Contratado:** ERO LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.643.897/0001-46; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades do município de Nova Cruz/RN.; **Amparo:** Pregão/Adesão 05/2024; **Processo:** 313108/2024; **Fundamentação Legal:** Art. 15 da Lei 8.666/93, c/c Art. 11 da Lei 10.520 **Vigência:** de 05/04/2024 a 05/04/2025; **Cobertura Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 07.001 - Secretaria Municipal Serv. Urbanos, Transporte e Obras Públicas **Função:** 04-Administração **Sub Função:** 122-Administração Geral **Programa:** 0004-Gestão, Manutenção e Serviço ao Município **Projeto/Atividade:** 2013-Manut. das Ações da Sec. de Serviços Urbanos, Transp. e Obras Públicas **Natureza De Despesa:** 3.3.90.39-Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica **Fontes De Recursos:** • 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos. • 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. • 17050000-Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.; **Valor:** de R\$ 901.040,00 (novecentos e um mil e quarenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, EROCIANO FELICIANO DA SILVA.

Nova Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

Flávio César Nogueira

Prefeito Municipal